



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Lei nº 1501 de 09 de março de 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a transferir para fins residenciais áreas de terreno e conceder direito real de uso de terrenos da Municipalidade para famílias carentes cadastradas”

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para fins residenciais as seguintes áreas de terreno: Área Institucional com 15.985 m2 do Bairro Jardim Novo Horizonte, em Illicínea – MG, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança sob o nº 20.092; e Área de 2.124 m2, localizada no Bairro Jardim Planalto, em Illicínea – MG, conforme Lei Municipal nº 1327 de 19/04/02 e Decreto nº 098 de 26/03/02.

Art. 2º- Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a concessão de direito real de uso dos terrenos da municipalidade, de que trata o artigo anterior para os contemplados aprovados através de processo admissional da Superintendência de Saúde e Ação Social do Município das famílias cadastradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Illicínea, em 09 de março de 2006.

Silvío Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal